



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Mato Grosso, Nº 92-N, Lote RT1C - Modulo 2, Juína/MT, Cep: 78.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.789.321/0001-17, Inscrição Estadual nº 13.341.049-8, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **ANDREY RICARDO ORIS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1210787-5 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.910.101-04, nas quantidades estimadas na **seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ar condicionado e cortina de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

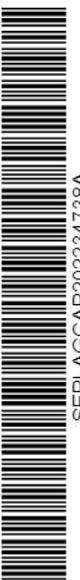
3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

AVENIDA BRASIL, Nº 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALACIO ARAGUAIA
VILA RICA/MT CEP: 78.645-000 FONE/FAX: (66) 3554 1107
E-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br Site: www.vilaricamt.com.br

ANDREY RICARDO ORIS
Assinado de forma digital por ANDREY RICARDO ORIS
ICRS:90791010104
Dados: 2022.05.19



Autenticado com senha por MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN - ASSESSOR JURIDICO / GAQ - 22/09/2022 às 15:28:17.
Documento Nº: 4478435-9762 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4478435-9762>



SEPLAGCAP202234738A



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 02 – CORTINA DE AR

1	Cortina de ar, tamanho 1,50m, duas velocidades, controle remoto, potência de 345w, decibéis entre 60 / 58 dBa, alcance de até 12m/s. (referência: Elgin, Electrolux, LG).	AGRATTO/ MOD-CAR15	21	Und	1.080,00	22.680,00
---	---	-----------------------	----	-----	----------	-----------

VALOR TOTAL R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
- Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Rica, Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, fone (66) 3554 1624 no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou local previamente indicado na Autorização de Fornecimento, **com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora.**

5.3. O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.

AVENIDA BRASIL, Nº 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALÁCIO ARAGUAIA Vila Rica/MT CEP: 78.645-000 FONE/FAX: (66) 3554 1107

E-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br Site: www.vilaricamt.com.br

ANDREY RICARDO
IORIS-907910
10104
Assinado de forma digital por ANDREY RICARDO
IORIS-90791010104
Dados: 2022.05.19 13:31:55 -0400'



Autenticado com senha por MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN - ASSESSOR JURIDICO / GAQ - 22/09/2022 às 15:28:17.
Documento Nº: 4478435-9762 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4478435-9762>



SEPLAGCAP202234738A



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 5.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 5.7. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.9. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 5.10. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 5.16. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.17. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 5.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 5.19. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

AVENIDA BRASIL, Nº 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALACIO ARAGUAIA Página 3 de 7
VILA RICA/MT CEP: 78.645-000 FONE/FAX: (66) 3554 1107

E-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br Site: www.vilaricamt.com.br

ANDREY
RICARDO
IORIS:9079
1010104
Assinado de forma digital por ANDREY RICARDO
IORIS:90791010104
Dados: 2022.05.19 13:32:05 -04'00'



Autenticado com senha por MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN - ASSESSOR JURIDICO / GAQ - 22/09/2022 às 15:28:17.
Documento Nº: 4478435-9762 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4478435-9762>



SEPLAGCAP202234738A



Estado de Mato Grosso
Governos Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



5.20. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

5.21. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

5.22 A contratada deverá assinar a Ata de registro de preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades prevista na Lei 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

6.6. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no edital.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO EMPENHO

7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As dotações serão informadas no ato da solicitação, de acordo com a secretaria solicitante.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

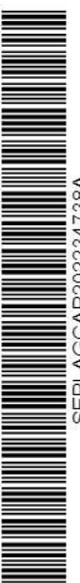
AVENIDA BRASIL, Nº 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALACIO ARAGUAIA Vila Rica/MT CEP: 78.645-000 FONE/FAX: (66) 3554 1107
E-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br Site: www.vilaricamt.com.br

Página 4 de 7

Assinado de forma digital por ANDREY RICARDO RICARDO
ID: 90791010104 ID: 90791010104
Data: 2022.05.19 13:32:14 -0400'



Autenticado com senha por MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN - ASSESSOR JURIDICO / GAQ - 22/09/2022 às 15:28:17.
Documento Nº: 4478435-9762 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4478435-9762>



SEPLAGCAP202234738A



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

AVENIDA BRASIL, Nº 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALACIO ARAGUAIA VILA RICA/MT CEP: 78.645-000 FONE/FAX: (66) 3554 1107

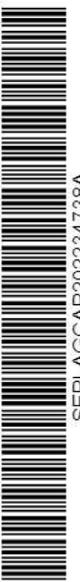
E-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br Site: www.vilaricamt.com.br

ANDREY RICARDO
ICORIS:9079
1010104

Assinado de forma digital por ANDREY RICARDO
ICORIS:90791010104
Data: 2022.05.19 13:22:22 -0400



Autenticado com senha por MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN - ASSESSOR JURIDICO / GAQ - 22/09/2022 às 15:28:17.
Documento Nº: 4478435-9762 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4478435-9762>



SEPLAGCAP202234738A



Estado de Mato Grosso
Governos Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a, garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação / Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 030/2022 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13. DO FORO

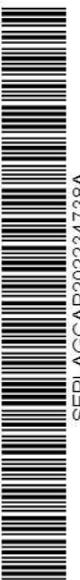
13.1. Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica / MT, 25 de Abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
GESTÃO 2021-2024
C.P.F.: 328.086.071-72
R.G.: 1614784 SSP/GO
Contratante

ANDREY RICARDO Assinado de forma digital
por ANDREY RICARDO
IORIS:9079101010
4 IORIS:90791010104
Dados: 2022.05.19
13:32:31 -0400'

OLMI INFORMÁTICA LTDA
ANDREY RICARDO ORIS
C.P.F.: 907.910.101-04
R.G.: 1210787-5 SJ/MT
Contratada





Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA CNPJ: 03.238.862/0001-45 AVENIDA BRASIL, Nº 2000 C.E.P.: 78645-000 - Vila Rica - MT	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 30/2022 - PE
	Processo Administrativo: 50/2022 Processo de Licitação: 50/2022 Data do Processo: 15/03/2022



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 50/2022
- b) Licitação Nr.: 30/2022-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 25/04/2022
- e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 017344 - NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO	6	0,0000	529.997,00
- 017160 - OLM I INFORMATICA LTDA	1	0,0000	22.680,00
	7		552.677,00

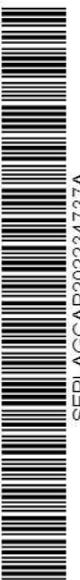
Vila Rica, 25 de Abril de 2022.



ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL



Autenticado com senha por MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN - ASSESSOR JURIDICO / GAQ - 22/09/2022 às 15:27:02.
 Documento Nº: 4478342-9181 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4478342-9181>



SEPLAGCAP202234737A